



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE E, DE OUTRO, _____, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.861.866/0001-07, com sede na Rua das Flores, s/n, Centro, Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. SANTIAGO JUSTINO DUARTE, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 5.193.788, inscrito no CPF nº 427.895.754-87, residente e domiciliado na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 106-B, Centro, Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente CÂMARA/CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação completa), portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e na autorização/ratificação da Dispensa Licitação nº 003/2026, Processo Administrativo nº 003/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, higienização e digitalização de documentos arquivísticos da Câmara Municipal de Ibirajuba/PE**, correspondentes à estimativa de 100.000 (cem mil) laudas, incluindo a gravação dos arquivos digitais em mídia eletrônica (DVD) e a respectiva embalagem, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e detalhamentos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de organização, higienização e digitalização de documentos arquivísticos da Câmara Municipal de Ibirajuba/PE justifica-se pela necessidade de preservação, racionalização e modernização dos procedimentos de gestão documental da edilidade, diante do expressivo volume de documentos físicos acumulados ao longo dos exercícios legislativos e administrativos.

A adoção de solução especializada visa assegurar a integridade do acervo documental, ampliar o acesso às informações institucionais, reduzir riscos de deterioração e extravio dos documentos originais e promover maior eficiência administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor unitário de R\$ 0,____ (_____ centavos) por lauda, considerando a estimativa de execução dos serviços sobre 100.000 (cem mil) páginas, no prazo contratual de 12 (doze) meses.

Subcláusula Única. O valor do presente contrato poderá sofrer redução superveniente, caso não seja atingido o quantitativo estimado de 100.000 (cem mil) laudas efetivamente organizadas, higienizadas e digitalizadas, hipótese em que o pagamento será realizado com base no valor unitário de R\$ 0,____ (_____ centavos) por página efetivamente processada, observado, em qualquer caso, o limite máximo do valor global estimado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATADA fará jus ao recebimento de sua contraprestação pecuniária em parcelas mensais, estimadas em até 12 (doze), no valor aproximado de R\$ _____ (_____) cada, podendo tais valores variar para menor, conforme a quantidade efetivamente executada e atestada em cada período, observado o disposto na subcláusula única da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal de serviços, acompanhada do atesto de liquidação pelo fiscal e da validação pelo gestor do contrato, observadas as demais condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

Subcláusula Única. Caso a data prevista para pagamento recaia em dia não útil, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se, para fins de controle e faturamento, a data original de vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com termo inicial na data de sua assinatura e termo final em __/__/__, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as limitações próprias da modalidade de contratação adotada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios deste Município, destinados à Câmara Municipal de Ibirajuba no exercício 2026, classificados na seguinte dotação orçamentária:

01.01.0 - PODER LEGISLATIVO

01.01.0 - Gestão do Poder Legislativo

0103101012.001- Manutenção das Atividades da Administrativa

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante atesto formal de recebimento dos serviços executados quanto à quantidade e às especificações técnicas contratadas, assinado pelo fiscal do contrato e pelo representante da empresa contratada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou realização de verificação que comprove a adequação dos serviços executados aos termos contratuais, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

I – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma, prazos e condições estabelecidos neste contrato;

II – permitir o acesso do pessoal técnico da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de funcionamento e segurança;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

III – proporcionar as condições e facilidades operacionais indispensáveis ao adequado desenvolvimento das atividades contratadas;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V – comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de falhas, defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;

VI – designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I – executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento, podendo a execução ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Ibirajuba/PE ou, quando autorizado, em local tecnicamente adequado;

II – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual;

III – manter seus empregados ou prepostos devidamente identificados durante a execução dos serviços;

IV – observar as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis;

V – corrigir, de forma imediata, falhas, inconsistências ou irregularidades apontadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Ibirajuba/PE;

VI – prestar esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pela Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa aceita pela fiscalização;

VII – adotar procedimentos adequados de segurança da informação, incluindo rotinas de backup e preservação dos dados digitais produzidos;

VIII – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE;

IX – manter sigilo e tratamento reservado sobre todos os dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

X – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI – disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, os equipamentos, softwares e demais meios técnicos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

Subcláusula primeira – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa, nas seguintes hipóteses:

a) atraso injustificado na execução dos serviços: 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) recusa injustificada em iniciar ou executar os serviços: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) demora injustificada em corrigir serviços rejeitados ou falhas apontadas pela fiscalização: 2% (dois por cento) do valor da parcela afetada, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);

d) descumprimento de outras obrigações contratuais ou legais não especificadas: 1% (um por cento) do valor do contrato por ocorrência.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda – Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e a reincidência, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas pelos meios legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

Subcláusula quarta – O valor das multas deverá ser recolhido à Câmara Municipal de Ibirajuba/PE, no prazo fixado na notificação definitiva da penalidade.

Subcláusula quinta – O provimento de eventual recurso administrativo implicará a restituição dos valores indevidamente recolhidos, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – **Inadimplemento imputável à contratada** – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Ibirajuba, servidora _____, CPF nº _____, designada pela Portaria nº ____/2026, e a Gestão do mesmo a cargo do servidor _____, também designado pela Portaria nº ____/2026.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo ou insuficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Ibirajuba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibirajuba (PE), 00 mês de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
SANTIAGO JUSTINO DUARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

- CONTRATANTE -

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Documento elabora pela equipe de planejamento:

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS

Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE

Processo Administrativo nº 003/2026.

Dispensa de Licitação nº 003/2026.

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/ _____, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE DISPENSA: que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade DISPENSA: ____/2026 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA Casa José Inácio de Sobral

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE

Processo Administrativo nº 003/2026.

Dispensa de Licitação nº 003/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo nº 003/2026, Dispensa de Licitação nº 003/2026, instaurada pela Câmara Municipal de Ibirajuba, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS

Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE

Processo Administrativo nº 003/2026.

Dispensa de Licitação nº 003/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (microempresa OU empresa de pequeno porte, conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS

Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 003/2026.

Dispensa de Licitação nº 003/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, higienização e digitalização de documentos arquivísticos da Câmara Municipal de Ibirajuba/PE, correspondentes à estimativa de 100.000 (cem mil) laudas, incluindo a gravação dos arquivos digitais em mídia eletrônica (DVD) e a respectiva embalagem, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e detalhamentos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência anexo.

Em atenção a solicitação de cotações para disponibilização dos serviços ora descritos, no tempo e forma prescritos no Edital de aviso de interesse de contratação direta e recepção de cotações, no Termo de Referência que o instrui e nos demais documentos do procedimento, conforme arquivos publicados no link <https://transparencia.ibirajuba.pe.leg.br/app/pe/ibirajuba/2/aviso-de-licitacao> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, apresento proposta comercial à Câmara Municipal de Ibirajuba nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	LAUDAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DA LAUDA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, higienização e digitalização de documentos arquivísticos da Câmara Municipal de Ibirajuba/PE, correspondentes à estimativa de 100.000 (cem mil) laudas,	100.000	R\$ 0,___	R\$ -	R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

incluindo a gravação dos arquivos digitais em mídia eletrônica (DVD) e a respectiva embalagem, pelo prazo de 12 (doze) meses				
--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____),
incluindo todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, que correrão totalmente por conta da proponente, correspondente ao **preço unitário de R\$ _____** (_____) por lauda, e o desembolso mensal estimado de R\$ _____ (_____), por mês.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

NOME _____ DA _____ EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

(UF), _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA Casa José Inácio de Sobral

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE

Processo Administrativo nº 003/2026.

Dispensa de Licitação nº 003/2026.

A empresa _____, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: _____, neste ato representada por _____, cargo, CPF SOB Nº _____, endereço _____, vem por meio desta DECLARAR QUE:

A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integridade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ (UF), _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

ANEXO VIII

DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da contratação direta, afora a indispensável apresentação da proposta comercial mais econômica para a execução do objeto, a empresa(s) interessada(s), quando solicitada, **deve apresentar as seguintes documentações mínimas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do e-mail / ofício de requisição:**

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (OBRIGATÓRIO):

1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual (inscrição e alterações se houver); inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

8. Estatuto ou contrato Social no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

10.1. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação; e/ou

10.2. Certidão comprobatória de optante do Simples Nacional, emitida pela Receita Federal do Brasil.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima, quando compatível e conforme o caso, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL | SOCIAL | TRABALHISTA (OBRIGATÓRIO):

1. Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

2. Inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO FEDERAL, <https://www.gov.br/receitafederal/ptbr/servicos/certidoes/emitir-certidao>;

4. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

5. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

6. Regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, na forma da lei; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da lei; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

OBSERVAÇÃO: Caso o fornecedor/prestador seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (OBRIGATÓRIO)

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida no ato da apresentação. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial para este ato, será a emitida para os processos eletrônicos vinculados ao PJe de 1º grau.

1.1. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

1.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

2. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBSERVAÇÃO: As certidões mencionadas nos 1 e 2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado(s) em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente dispensa de licitação;

*Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

1.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

1.2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

1.3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas.**

V - OUTROS DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES ANEXAS

1. Declaração Unificada - modelo Anexo III;
2. Declaração de que não emprega menor – modelo Anexo IV;
3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – modelo Anexo V;
4. Modelo de proposta de preço (inicial e ajustada “caso solicitado”) - modelo em Anexo VI; e
5. Modelo de declaração de integralidade de custo - modelo Anexo VII.

VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, mediante envio através do e-mail camaraibirajuba@gmail.com, ou fisicamente na sede da Comissão de Contratação, no horário de expediente, observado o prazo e horários de encerramento de recebimento das propostas/cotações indicado no Edital de aviso de interesse de coleta de cotações e contratação direta, disponível no link <https://transparencia.ibirajuba.pe.leg.br/app/pe/ibirajuba/2/aviso-de-licitacao>.

1.1.1. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

1.1.2. Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

1.1. 3. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

2. Todos os Formulários deverão ser preenchidos, assinados física ou digital (quando foro caso), salvos ou digitalizados em formato PDF e encaminhados ao e-mail de recepção (Se possível anexar documento em ordem no Edital). Se houver possibilidade, faculta-se ao proponente anexar a documentação em pasta única, no FORMATO ZIP, para análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, previamente à submissão do procedimento à autorização de contratação a cargo da Autoridade Superior, deve o Agente de Contratação designado verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

II - Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

III - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens I a III acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Marial (PE), 29 de janeiro de 2026.

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS

Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação
Auxiliar da Equipe de Planejamento